

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA CISA-SIM-SISBI/POA Nº 017/2025

DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO EM INSPEÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM INTEGRADOS AO CONSÓRCIO E PARA A INTEGRAÇÃO AO SISTEMA BRASILEIRO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SISBI/POA, DEMAIS SISTEMAS DE INSPEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDER LUIS BOTH**, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA, no uso das atribuições conferidas pelo estatuto da entidade e;

**Considerando** a deliberação do Conselho de Prefeitos em reunião do dia 19 de abril de 2023;

Considerando que o Consórcio é Órgão Coordenador e responsável por oferecer suporte técnico aos municípios, seja antes ou após conseguirem a equivalência, monitorando, exigindo e verificando se os Serviços de Inspeção Municipais - SIM estão cumprindo com os requisitos estabelecidos para a mesma;

**Considerando** o protocolo de intenções celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA, conforme o que consta no Processo nº 21000.016731/2024-22, e do Processo nº 21000.041491/2024-02;

Torna público a presente **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA** CISA-SIM-SISBI/POA:

Art 1º. Dispõe sobre a capacitação em inspeção sanitária de produtos de origem animal dos Serviços de Inspeção Municipal - SIM integrados ao Consórcio e para a integração ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA, demais Sistemas de Inspeção para todos os fins, conforme anexo I que fará parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CISA, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDER LUIS BOTH
Presidente

Registre-se e Publique-se

MARIA ELIZABETE BUENO ROLIM

Diretora Executiva



## ANEXO I - RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA CISA-SIM-SISBI/POA Nº 017/2025

Dispõe sobre a capacitação em inspeção sanitária de produtos de origem animal dos Serviços de Inspeção Municipal - SIM integrados ao Consórcio e para integração ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI/POA, demais Sistemas de Inspeção e dá outras providências.

#### 1. DOS DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

1.1 Resolução CIM-AMREC Nº 007/2024.

#### 2. DOS OBJETIVOS

**2.1** Este processo tem por objetivo estabelecer a Capacitação em Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal, para oferecer suporte técnico aos municípios, antes ou após conseguirem adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA.

# 3. DOS USUÁRIOS PRINCIPAIS

3.1 Esta Resolução aplica-se a todos os serviços e estabelecimentos registrados nos serviços de inspeção municipal dos municípios consorciados e integrados ao Departamento de Inspeção Sanitária do CISA.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **4.1** A capacitação tem por objetivo a atualização e padronização da equipe técnica dos Serviços de Inspeção integrantes do consórcio.
- **4.2** O público alvo do programa de capacitação são os servidores relacionados diretamente às atividades do SIM, sendo obrigatória a participação de cada um dos servidores em treinamentos, no mínimo, uma vez ao ano.
- **4.3** Os treinamentos e capacitações serão realizados por convocação via Consórcio, podendo ainda os técnicos participarem de treinamentos ou capacitações em outras instituições.
- **4.4** As capacitações serão realizadas na sede do CISA, ou por videoconferência, e os participantes receberão certificados de participação.

com.br



- **4.6** As capacitações presenciais ou por videoconferência podem ser em congressos, seminários relacionados à atividade, eventos de curta duração como palestras, encontros, apresentações, reuniões/visitas técnicas ou outros que promovam a valorização e o desenvolvimento de competência a fim de elevar o desempenho da inspeção e fiscalização do serviço público,
- **4.7** O CISA poderá realizar cooperações técnicas ou contratar outras entidades para realização das capacitações.
- 4.8 As capacitações poderão ser promovidas de forma gratuita ou através de taxa de inscrição.
- **4.9** Os temas abordados nas capacitações serão definidos conforme as necessidades dos serviços de inspeção.